Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 081/2012

Institui o programa "Parasitas Zero"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar de forma gratuita exame parasitológico nas crianças das creches e das séries iniciais de ensino do Município, com o objetivo de erradicar as endoparasitoses nos alunos da rede de ensino, possibilitando a melhoria da capacidade de aprendizagem e desenvolvimento físico e intelectual dos educandos, denominado de "Programa Parasitas Zero".

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente os medicamentos profiláticos a serem ministrados nos educandários no âmbito deste programa.

Art. 3° O Programa Parasitas Zero será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de decreto.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, no ato da matrícula, solicitar autorização dos responsáveis legais para os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde, conforme o caso.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2012.

Leoberto Weinert
Prefeito

Wilson Pereira
Vereador Autor

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER

Em 26 / 06 /2012

Paulo Glinski
Presidente